

**SECRETARIA DE GOVERNO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**

DECRETO Nº 5.000, de 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a atualização das regras de acesso às piscinas públicas municipais e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Processo SEI nº 3524709.420.00008397/2026-31,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica dispensada a exigência de carteirinha específica para acesso às piscinas públicas municipais.

Art. 2º O acesso às piscinas públicas municipais passa a ser realizado mediante a apresentação, no ato da entrada, dos seguintes documentos:

- I – Cartão Cidadão; e
- II – documento oficial de identificação com foto.

Parágrafo único. A ausência de qualquer dos documentos previstos nos incisos deste artigo impedirá o ingresso do usuário nas dependências das piscinas públicas municipais.

Art. 3º A utilização das piscinas públicas municipais observará, além do disposto neste Decreto, as seguintes condições gerais:

- I – respeito às normas de higiene, segurança e convivência estabelecidas pela Administração Pública;
- II – observância dos horários de funcionamento definidos pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;
- III – cumprimento das orientações dos servidores responsáveis pela organização e fiscalização dos espaços;
- IV – vedação de práticas que comprometam a integridade física dos usuários ou a adequada utilização das instalações.

Art. 4º Compete à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, responsável pela gestão das piscinas públicas:

- I – disciplinar, por meio de atos complementares, os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto;

II – promover o controle de acesso dos usuários, observada a nova sistemática estabelecida;

III – adotar as medidas necessárias à adequada manutenção, organização e segurança dos espaços.

Art. 5º Após a publicação deste Decreto, deverão ser atualizadas as orientações e informações relativas ao acesso às piscinas públicas municipais nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura, inclusive nos canais institucionais e na página eletrônica correspondente, assegurando-se ampla publicidade e correta orientação aos usuários.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 15 de abril de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 15/04/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto, Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 15/04/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1152302** e o código CRC **A451D9D2**.